

**À Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco – URC ASF DO COPAM**

**Processos: 10196/2010/003/2018**

**Empreendimento: Nova América Tecnologia Ltda/Fazenda Nova América.**

**1. Histórico**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pelo empreendimento supra. Referido processo foi a julgamento na 146ª Reunião Ordinária da URC ASF/COPAM, ocorrida em 20/08/2020 e os conselheiros representantes da FIEMG e OAB pediram vista.

**2. Relatório**

O presente expediente refere-se ao recurso em que se pretende a reconsideração da decisão tomada pela Supram/ASF, decisão essa que arquivou o pedido de licença do empreendedor. Foram analisados a competência para apreciação do recurso, juízo de admissibilidade, concessão de efeito suspensivo, além do mérito recursal.

**3. Conclusão**

Diante do exposto, estamos de acordo com os fundamentos apresentados pelo órgão ambiental para o indeferimento do recurso apresentado, principalmente em relação ao pedido de supressão de vegetação nativa, ou seja, somos pelo atendimento da sugestão do indeferimento das razões recursais e, por consequência, da manutenção da decisão de arquivamento.

É o parecer.

De Belo Horizonte para Divinópolis, 13 de outubro de 2020.



**Leandro Eustáquio**  
**Representante da OAB/MG**